



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 18

Cargo de Jardineiro.

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de empregados extranumerarios da Prefeitura, mais um lugar de Jardineiro, com os vencimentos mensais de cr\$400,00 - (quatrocentos cruzeiros)

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo primeiro desta lei constará da dotação própria no orçamento para 1949, pelo Codigo 8-81-1 - Pessoal Variavel.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1949.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 9 de Novembro de 1948.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.